



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Assessoria das Superintendências Regionais do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Pernambuco
Núcleo de Relações do Trabalho

ATA ADMINISTRATIVA

PROCESSOS Nº 13623.100474/2021-16 (SM000535/2021) e 13623.100531/2021-59 (SM000615/2021)

SOLICITANTES: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (SINDESV/PE) e SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS VIGILANTES DE PETROLINA-PE (SINDIVIG/PE)

CONVIDADOS: MANDACARU VIGILÂNCIA LTDA e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Aos 11 dias do mês de março de 2021, às 16h, por meio do Aplicativo Jitsi Meet, teve início a reunião de mediação com a participação da Mediadora Millene Dinara Pereira Silva e das seguintes pessoas: JOSÉ INÁCIO CASSIANO DE SOUZA (Presidente do SINDESV/PE), LUIZ CARLOS BARBOSA (dirigente sindical do SINDESV/PE), LAECIO ANTÔNIO DE VASCONCELOS (Presidente do SINDIVIG-PE) e DOUGLAS LUIS CARNEIRO DE SOUZA SANTOS (representando MANDACARU VIGILÂNCIA LTDA). Registro que na tarde de hoje houve instabilidade na plataforma do aplicativo e participantes não conseguiam entrar na sala de mediação ou quando conseguiam o acesso, não visualizavam os demais participantes. Diante da dificuldade, foi utilizado o link da última reunião e informado aos interessados. Apesar disso, o Sr. CHARLYTON MATOS DE OLIVEIRA (representando INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS) não conseguiu acesso e comunicou à Mediadora por e-mail. Trata-se de remarcação. Com a palavra, o Sr. Douglas Santos, representando Mandacaru Vigilância Ltda, informou que as notas fiscais já foram emitidas e que serão enviadas ainda hoje ao INSS (no máximo, até amanhã). Afirmou que a empresa aguarda o cronograma de pagamento do INSS. Com relação a bloqueios judiciais, informou que a empresa firmou, na data de ontem, no Município de Garanhuns, acordos trabalhistas e aguarda a liberação dos bloqueios judiciais. Esclareceu que o INSS já foi informado sobre a realização de acordos trabalhistas no âmbito da Justiça do Trabalho. Afirmou que a empresa honrará os acordos. Esclareceu que a preocupação da empresa é pagar os salários que estão em atraso. Por fim, informou que os pagamentos aos trabalhadores serão realizados em 24h após o recebimento do pagamento pelo INSS, que deve ocorrer nos próximos dias. Com a palavra, o Sr. Laécio Vasconcelos, representando SINDIVIG-PE, solicitou garantia de pagamento dos dois salários atrasados. Com a palavra, o Sr. Douglas Santos, representando Mandacaru Vigilância Ltda, informou que a empresa apresentará notas fiscais referentes a dois meses e que se o INSS pagar as duas notas, pagará os dois meses de salários. Solicitou o encerramento do procedimento de mediação. Com a palavra, o Sr. Cassiano Souza, representando SINDESV-PE, informou que o Sindicato não concorda com o pagamento à empresa e solicitou que seja realizada cessão de crédito para que o INSS pague diretamente aos vigilantes. Para isso, solicitou que a empresa apresente planilha com os valores devidos de forma individualizada. Com a palavra, os Srs. Laécio Vasconcelos (SINDIVIG-PE) e Luiz Carlos Barbosa (SINDESV-PE) registraram que os trabalhadores e suas famílias estão passando fome. Após vários debates, os interessados concordaram com a REMARCAÇÃO da reunião para o dia 19/03/2021, às 16h, por videoconferência, para que o representante do INSS possa participar da reunião. A Mediadora solicita, nesta oportunidade, que o INSS responda, por e-mail: **"1) Qual o prazo para pagamento das duas notas fiscais, após o envio das mesmas pela empresa Mandacaru Vigilância Ltda?; 2) O recurso está disponível?; 3) O pagamento das notas fiscais será realizado diretamente à empresa?; 4) Há algum impedimento para que o pagamento seja realizado diretamente à empresa Mandacaru Vigilância Ltda?"**. As respostas aos questionamentos serão enviadas aos demais participantes para que no prazo limite da próxima reunião (19/03/2021) já possam estar definida a solução que será adotada o problema dos empregados, inclusive, se será necessária a formalização de cessão de crédito para pagamento aos vigilantes. Assim, solicita-se a gentileza da manifestação do INSS antes do dia 19/03/2021. Registra-se que

o objetivo maior da mediação, com urgência, é que os vigilantes recebam os salários atrasados, dado o caráter alimentar das verbas. A presente Ata será enviada aos e-mails indicados para comunicação. O novo link também será informado por e-mail.

Recifê, 11 de março de 2021.

Documento assinado eletronicamente

MILLENE DINARA PEREIRA SILVA - Mediadora



Documento assinado eletronicamente por **Millene Dinara Pereira Silva, Agente Administrativo**, em 11/03/2021, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14246892** e o código CRC **4D01BBAF**.

Referência: Processo nº 13623.100474/2021-16.

SEI nº 14246892